

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 42ª SESSÃO, EM 15 DE JULHO DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, VI
CE-PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'ÁQUINO
FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE - DI-
RETOR.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezen
de, General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe, Almirante-de-
Esquadra Jose Espindola, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges For-
tes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romei
ro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, e o Exmo. Sr. Mi-
nistro convocado Major-Brigadeiro Antônio Alves Cabral.

Deixou de comparecer à sessão, o Exmo. Sr. Ministro General-de-E-
xército Antonio Jose de Lima Câmara, com causa justificada.

Acham-se licenciados os Exmos. Srs. Ministros Tenente-Brigadeiro
Alvaro Mekchser, Presidente, e Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Sec
co.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 34.096 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Re
zende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges For
tes. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da Aero-
nautica e Adaury Elias de Souza, Capitão-Intendente /
da Aeronautica, servindo na Base Aerea de Santa Cruz,
condenado a 3 anos de reclusão, incurso no art. 229,
do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Especial de
Justiça da 1ª Auditoria da Aeronautica, que absolveu
Jaíre Barbosa, Tenente-Coronel Intendente da Aeronau-
tica, servindo na Base Aerea de Santa Cruz, do crime
previsto no art. 229, combinado com os arts. 33 e 66,
tudo do C.P.M. - (ADIADO O JULGAMENTO, POR FALTA DE
QUORUM - 1º ADIAMENTO).
- Nº 34.139 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romei
ro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar A-

(Cont. da ata da 42ª Sess., em 15/VII/964)

raripe. Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 3ª R. M. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª R. M., que absolveu o 2º Tenente do Exército, Maximo Pedroso Maia, servindo na 10ª C. R., do crime previsto no art. 232, do C. P. M. - (ADIADO O JULGAMENTO, POR FALTA DE QUÓRUM - 1º ADIAMENTO).

Nº 34.118 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Manoel Delfim, Soldado do Regimento Ipiranga (6ª R. I.), condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 62, itens I e IV, letra "a", e 64, item I, tudo do C. P. M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento Ipiranga (6ª R. I.). - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

H A B E A S - C O R P U S

Nº 26.898 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Antonio da Silva Santos, Inspetor de Vigilância da "Petrobras", por seu irmão, alegando estar preso, sem flagrante delito ou infração penal, no Quartel do 19º B. C., a disposição do Coronel Presidente de um I. P. M., pede a concessão da ordem. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

Nº 26.902 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Paciente: Humberto Lopes dos Reis, civil, alegando, por seu advogado, estar preso, há mais de 80 dias, a disposição das autoridades militares encarregadas de um I. P. M., que transita pela Capitania dos Portos daquele Estado, incurso no art. 334, do C. P. B com prisão preventiva negada, pede a concessão da ordem. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

Nº 26.912 - Distrito Federal. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Pacientes: José Geraldo e Ely Quint, Sargentos, alegando, por seu advogado, estarem presos, respondendo a um I. P. M., além do prazo determinado em lei, sofrendo constrangimento ilegal, pedem a anexação do presente ao habeas-corpus nº 40.266 (do Supremo Tribunal Federal) e a concessão da ordem. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

Nº 26.903 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Pacientes: Hilario Neves de Moraes, Balthazar Ferreira de Andrade, Walterio Ferreira Garcia e Orlando Alves da Silva, portuários, alegando, por seu advogado, estarem presos, a disposição do Audi -

(Cont. da ata da 42ª Sess., em 15/VII/964)

tor da 2ª Auditoria da Marinha, em virtude de prisão preventiva, decretada sob a alegação de que praticavam atos contrários ao interesse nacional, pedem a concessão da ordem, por ser ilegal a prisão preventiva decretada. - Concederam a ordem, para ser revogada a prisão preventiva, por não estar a mesma fundamentada para caracterizar crime militar. / O Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Alencar Araripe conhecia / do pedido e concedia a ordem, por julgar incompetente o foro militar. (Usou da palavra o Sr. Dr. Sussekind de Moraes Rego, advogado).

Nº 26.909 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Pacientes: José Campelo de Araujo, Suboficial "MT", e Gidalte Dantas de Queiroz, 3º Sargento Sinalheiro, alegando, por seu advogado, que se encontram recolhidos ao navio "Custodio de Mello", há mais de 60 dias, a disposição do Exmo. Sr. Chefe do Estado-Maior da Armada, sem culpa formada e sem prisão preventiva decretada, pedem a concessão da ordem, para serem postos em liberdade. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

RECURSOS - CRIMINAIS

Nº 4.012 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Recorrente: Benedito Wilfredo Monteiro, civil. Recorrida: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça, para o Exército, da Auditoria da 8ª Região Militar, que decretou a prisão preventiva do referido indiciado, a requerimento do encarregado do I.P.M. - Negaram provimento ao Recurso, para manter a decisão recorrida, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Dr. Ribeiro da Costa, que o provia, para revogar a prisão preventiva.

Nº 4.010 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Recorrentes: Cleo Bernardo de Macambira Braga, civil, e os Sargentos João Pinheiro da Silva, Wander do Vale Salomão Lopes Azulay e Luiz de Holanda. Recorrida: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça, para a Aeronáutica, da Auditoria da 8ª Região Militar, que decretou a prisão preventiva dos recorrentes, a requerimento do encarregado do I.P.M. - Provido o Recurso, para ser revogada a prisão preventiva dos recorrentes; vencido, na parte, o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Lima Brayner, que provia somente quanto aos acusados/ João Pinheiro da Silva, Wander Vale e Luiz de Holanda. (Usaram da palavra o Sr. Dr. Mario S. Mendonça, advogado dos recorrentes, e o Exmo. Sr. Dr. Ivo d'Áquino Fonseca, Procurador-Geral da Justiça Militar).

Nº 4.013 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Recorrente: Raimundo Antonio da Costa Jinkings, civil.

(Cont. da ata da 42ª Sess., em 15/VII/964)

Recorrida: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça, para o Exército, da Auditoria da 8ª Região Militar, que decretou a prisão preventiva do recorrente, a pedido do encarregado do I.P.M. - Provido o Recurso, para revogar a prisão preventiva, por incompetência da Justiça Militar, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 34.123 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Lourival Tobias, Soldado de 1ª classe, nº 59.0801-206, servindo no Núcleo de Parque de Material Belico da Aeronautica, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Aeronautica. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 34.131 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelantes: A Promotoria da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar e Emilio Bueno dos Santos, Soldado, do 17º Regimento de Infantaria, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 17º R. I. - Provida a apelação do Ministerio Publico, reformaram a sentença, para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., prejudicada a apelação da defesa, unanimemente.

Nº 34.116 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Gualter Souza Damasceno, Soldado da 3ª Cia. do Regimento-Escola de Infantaria, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 59, item II, letra "a", e 62, item I, tudo/ C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento-Escola de Infantaria. - Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente. (Não tomou/ parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatorio).

Nº 34.129 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelantes: A Promotoria da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar e José Moreira da Silva Santos, Soldado do Batalhão de Manutenção da Divisão Blindada, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 62, § 1º, e 64, § 1º, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Batalhão de Manutenção da Divisão Blindada. - Ne-

(Cont. da ata da 42ª Sess., em 15/VII/964)

garam provimento ao recurso da defesa e provido o do Ministerio Publico, reformaram a sentença, para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte/no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatorio).

Nº 34.114 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro/da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Apelaute: A Promotoria da Auditoria da 4ª / Regiao Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª R. M., que abolveu o Soldado Orivaldo Antonio Mistro, servindo / no Batalhao da Guarda Presidencial, do crime previsto nos arts. 171 e 137, do C.P.M., ressalvada a situação disciplinar. - (Julgamento em sessão secre - ta).

H I B E A S - C O R P U S

Nº 26.911 - Distrito Federal. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig Alveç Cabral. Pacientes: João do Lago Nogueira Paranaçua, Antonio Roberto Barbosa, Jose Gomes Sobral, Jose Leocadio Filho e Edyr Meirelles, Sargentos, alegando, por seu advogado, estarem presos, respondendo a I.P.M., alem do prazo determinado em lei, sofrendo constrangimento ilegal, pedem a concessão da ordem. - (ADIADO O JULGAMENTO, POR TER PEDIDO VISTA/O EXMO SR MIN DR MURGEL DE REZENDE).

* * *

No início da sessão, o Tribunal passou a apreciar e a deliberar sobre o seguinte expediente:

1ª - Visita de autoridades militares:

O Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Dr. Washington Vaz de Mello, com a palavra, comunicou que estiveram no Tribunal, em visita de agradecimento, os Exmos. Srs. Vice-Almirantes Jose Moreira Maia, Presidente do Tribunal Maritimo, e Arnaldo Toscano, Vitor Chefe do Estado-Maior da Armada.

2ª - Elogio a funcionario da Secretaria do S.T.M.:

A seguir, pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro / Dr. Octavio Murgel de Rezende, para apresentar a seguinte proposta: "Sr. Presidente. O Conselho de Instrução da Ação Originaria nº 22, presidida pelo Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Antonio Jose de Lima Camara, propoe seja consignado em ata um elogio ao Oficial-Judiciario PJ-6 Luiz Ferreira Barreto, pela correção, zelo e meticulosidade com que se houve como escrivão do mesmo Conselho, demonstrando amor ao trabalho no desempenho de seus misteres. Assim, o funcionario / Barreto é merecedor do elogio ora proposto - premio justo aos que se dedicam com eficiencia nas atribuições que lhes são conferidas no exercicio da função publica". - A proposta foi aprovada, unanimemente.

(Cont. da ata da 42ª Sess., em 15/VII/1964)

3ª - Conselho de Instrução - Sorteio de seus membros:

A seguir, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Dr. Washington Vaz de Mello, comunicou ao plenário haver recebido os autos do I. P.M. em que figuram como indiciados o General-de-Brigada R/L, Nôacyr Rodrigues dos Santos e outros. Feita a leitura de denúncia pelo Sr. Dr. Secretario e procedido o sorteio dos // Exmos. Srs. Ministros, para a composição do Conselho de Instrução, para a respectiva Ação Originária, de acordo com os arts. 99 e 100, do Regimento Interno, e 273, do Código da Justiça Militar, ficou ele assim constituído:

- Presidente: Almirante-de-Esquadra José Espíndola
- Relator : Doutor João Romeiro Neto
- Membros : General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner e Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

O Exmo. Sr. Ministro-Presidente designou, para Escrivão do Conselho, o Oficial-Judiciário PJ-6, Luiz Ferreira Barreto.

4ª - Nomeação de Chefe-de-Portaria para o S.T.M.:

Finalmente, S. Exa. apresentou a seguinte proposta: "Senhores Ministros: Com a aposentadoria de José Cícero Dantas, em Ato nº 645, de 25 de junho ultimo, publicado no D.O.-III-GB, de 2 do corrente, ficou vago o cargo de Chefe-de-Portaria, Símbolo PJ-3. A Lei nº 4.083, de 24 de junho de 1962, preceitua: "Art. 11 - O cargo de Chefe-de-Portaria sera preenchido pelo Porteiro e o deste por Auxiliar-de-Portaria da classe mais elevada, escolhido pelo criterio exclusivo de merecimento". A vista do exposto, proponho aos meus pares, na conformidade ao art. 9º, § 18, do Regimento Interno, a nomeação de Ubirajara Dantas, atual ocupante do cargo de Porteiro, Símbolo PJ-6, para o cargo de Chefe-de-Portaria, Símbolo PJ-3, nos termos do art. 11, da Lei nº 4.083, de 24 de junho de 1962. Superior Tribunal Militar, Rio de Janeiro, 15 de julho de 1964. (a) Washington Vaz de Mello, Ministro Vice-Presidente no exercicio da Presidencia". - O Tribunal resolveu nomear o Porteiro Ubirajara Dantas, para o cargo de Chefe-de-Portaria, Símbolo PJ-3, unanimemente. (Não tomou parte na votação, o Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral).

* * *

A sessão foi encerrada com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 34.149 (MR/BF) - 34.145 (RN/LB) - 34.114 (RN/JE) - 34.160 (JE/RC)
 34.150 (AA/RC) - 34.057 (LB/MR) - 34.128 (RN/AA) - 34.135 (RN/LB)
 34.100 (AC/RC) - 34.142 (RC/BF) - 34.140 (MR/LB) - 34.113 (RC/AC)
 34.111 (RC/LC) - 34.164 (BF/MR) - 34.143 (BF/RC) - 34.107 (AC/RN)

Inquérito: 97 (MR)

Julgamentos adiados: a) - Apelações:

Nº 34.139 (RN/AA) e 34.096 (MR/BF) - Adiados os julgamentos por falta de quorum - 1º adiamento.

b) - Habeas-Corpus:

Nº 26.911 (AC) - Adiado o julgamento, por ter pedido vista o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

15 JUL 1964

2ª SEÇÃO
 JUDICIARIA